

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 1126



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	4



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 3.103, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

*“Dispõe sobre transferência de dotação orçamentaria na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.746 DE 01 DE JULHO DE 2024.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, a transferência entre dotações no valor de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)** que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

I - Dotações Acrescidas:

**02. Poder Executivo**

**02.01. Gabinete do Prefeito - GP**

**02.01.01 Manutenção do Gabinete e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
016	04.122.0002.2001.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA**

**02.03.01 Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
063	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	110.000	01	1.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.100,00</b>

II - Dotações Reduzidas

**02. Poder Executivo**

**02.01. Gabinete do Prefeito - GP**

**02.01.01 Manutenção do Gabinete e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
017	04.122.0002.2001.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA**

**02.03.01 Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
070	04.122.0006.2008.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	1.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.100,00</b>

**Art. 2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas autorizados na Lei Orçamentária (Lei nº 1.771 de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei nº 1.746, de 01 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº 1.771, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 20 de agosto de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 21 de agosto de 2025.

**JÉSSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 3.104, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

*“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentaria na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.746 DE 01 DE JULHO DE 2024.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, a transposição entre dotações no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

I - Dotações Acrescidas:

**02. Poder Executivo**

**02.01. Gabinete do Prefeito - GP****02.01.03 Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
025	08.243.0004.2003.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	510.000	01	500,00
<b>TOTAL</b>						<b>500,00</b>

**02. Poder Executivo****02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS****02.07.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
251	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	301.000	01	4.500,00
252	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	301.000	01	500,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.000,00</b>

## II - Dotações Reduzidas

**02. Poder Executivo****02.01. Gabinete do Prefeito - GP****02.01.03 Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
029	08.243.0004.2004.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	510.000	01	500,00
<b>TOTAL</b>						<b>500,00</b>

**02. Poder Executivo****02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS****02.07.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
249	10.301.0021.2038.0000	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	301.000	01	5.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas autorizados na Lei Orçamentária (Lei nº 1.771 de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 20 de

agosto de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 21 de agosto de 2025.

**JÉSSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portarias****PORTARIA Nº 4.462, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a evolução funcional, de que se trata o artigo 37 a 39, da Lei Municipal 1.154 de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências correlatas.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1.592, de 08 de agosto de 2025;

Considerando o Parecer Jurídico da Graboski Advogados Associados, parecer nº 145/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido a Sra. BRUNA CAMPANELLI BUENO FERNANDES FRANCISCHETTI, portadora do CPF nº 327.\*\*\*-\*\*-19, ocupante do cargo de PSICOPEDAGOGO, a evolução funcional pela via acadêmica, passando a receber a remuneração correspondente a **FAIXA 1, NÍVEL II, GRAU A**, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do requerimento, conforme processo administrativo acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 20 de agosto de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de agosto de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

Diretor de Administração



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5cdc-8c3c-2c8b-4d4e-dd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 1126, ano VI, veiculado em 21 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 21/08/2025 às 16:28:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5cdc-8c3c-2c8b-4d4e-dd>